

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0222 / 2010 DE 2010

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0222 / 2010 DE 19/05/2010

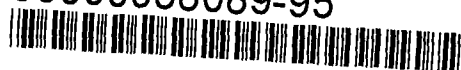
PROMOVENTE: VEREADOR JULIANA CARDOSO

EMENTA: DENOMINA TRAVESSA OLINDA RAMOS MARTINS A TRAVESSA 12, TAMBÉM CONHECIDA COMO "RUA PROJETADA", QUE SAI DA RUA MONTE CARDOSO, SITUADA NO DISTRITO DO CARRÃO, SUBPREFEITURA DE ARICANDUVAVILA FORMOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/1/2011 10:24:28

00000058089-95



ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO



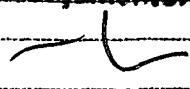
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do proc.

Nº 01-222 de 10

Travessa Olinda Ramos Martins - Ass. Parlamentar

RF. 100 406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 20 MAI 2010
Const., Just. e Leg. Partic.
Pol. Urb., Metrop. e Meio Amb.
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01-00222/2010

Denomina **Travessa Olinda Ramos Martins** a Travessa 12, também conhecida como "Rua Projetada", que sai da Rua Monte Cardoso, situada no Distrito do Carrão, Subprefeitura de Aricanduva / Vila Formosa e dá outras providências.

CELSO JATENE

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica denominada **Travessa Olinda Ramos Martins** a Travessa 12, popularmente conhecida como "Rua Projetada", que sai da Rua Monte Cardoso, situada no Distrito do Carrão, Subprefeitura de Aricanduva / Vila Formosa (Setor 159 - Quadra 09).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2010.


Juliana Cardoso - PT



Protocolo Legislativo - SGP-22

2013(m) Juntado(s), nesta
2013, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
2013
2013 110
2013

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.606



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do proc.
Nº 01-211 de 10
Adriana Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

A denominação deste logradouro se faz necessária, vez que nela existem cerca de 43 imóveis residenciais há mais de vinte anos, que inclusive possuem cadastro de contribuinte junto à Prefeitura e escritura de venda e compra.

Esse logradouro é chamado de Travessa 12, também conhecida como Rua Projetada, que sai da Rua Monte Cardoso, situado no Distrito do Carrão, Subprefeitura de Aricanduva/Vila Formosa.

Desde criança, Olinda Ramos Martins trabalhou com os pais para ajudar no sustento da casa. Teve seis filhos. Com 43 anos, criava os filhos menores sozinha, devido ao alcoolismo do marido.

Em 1970 mudou-se para a "Rua Projetada", onde sempre brigou por melhores condições de vida.

Autora de poesias que mostravam sua preocupação política com o país, com São Paulo e com a população.

Com 90 anos, foi ao "Programa do Jô", "Mulheres" e "Clodovil", onde encantou o público.

Foi acometida pelo Mal de Alzheimer. Faleceu em 06 de dezembro de 2009, aos 96 anos.

Assim, sendo uma importante figura para o bairro, em especial para a Rua, os moradores locais decidem por designar o logradouro como **Travessa Olinda Ramos Martins**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

*** OLINDA RAMOS MARTINS ***

MATRÍCULA:

143032 01 55 2009 4 00082 180 0074474-31

Folha nº 03 do proc.
Nº 01-222-2010

Ass. Cícero - Ass. Paralela
R. 100.406

SEXO
FEMININO

COR
NEGRA

ESTADO CIVIL E IDADE
CASADA - 96 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE
DESCALVADO-SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
RG 185828097

ELEITOR
NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

JOSE DA CONCEIÇÃO RAMOS E MARIA DAS DORES ***

RESIDENTE NA RUA PROJETADA, B-12, N. 32, VILA ANTONIETA, SÃO PAULO, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO

SEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E NOVE - AS 21:15 H

DIA MES ANO
06 12 2009

LOCAL DE FALECIMENTO

NO HOSPITAL MUNICIPAL DO TATUAPÉ DR. CARMINO CARICCHIO ***

CAUSA MORTE

FALÊNCIA DE MÚLTIPLOS ÓRGÃOS, SEPTICEMIA, BRONCOPNEUMONIA, TROMBOSE VENOSA PROFUNDA, HEMORRAGIA DIGESTIVA ALTA ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

SEPULTAMENTO: no cemitério de Vila Formosa I, São Paulo - SP.

DECLARANTE

IZALTINO MARTINS DIAS

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dra. JUSSARA SANCHEZ BERGAMIN CRM Nº 32476 ***

OBSERVAÇÕES

REGISTRO FEITO EM DEZ DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E NOVE (10/12/2009), DE CONFORMIDADE COM AS DECLARAÇÕES PRESTADAS JUNTO AO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR IZALTINO MARTINS DIAS QUE SUBSCREVEU A DECLARAÇÃO Nº 147677, ARQUIVADA NESTE REGISTRO CIVIL. LIVRO C-0082, FLS. 180 E TERMO Nº 74474. A FALECIDA nasceu aos 03 de julho de 1913. CONSTAM ELEMENTOS QUE VÃO TRANSCRITOS NO VERSO DESTA CERTIDÃO. VIDE VERSO. ***

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 15 de janeiro de 2010

27^o Tatuapé

Oficial de Registro Civil das Pessoas
Naturais do 27º Subdistrito - Tatuapé

ELIANA DOS SANTOS FREIRE
Escrevente Autorizada

Flávio Aparecido Rodrigues Gumieri
OFICIAL

ISENTO DE ENLUTAMENTOS

Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo

Rua Coronel Luis Americano, 228/242 - Tatuapé - São Paulo/SP
CEP: 03308-020 - Fone/Fax: (11) 2093-0580 - e-mail: oficial27@terra.com.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

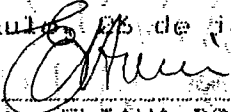
0115G-AA 150837

0115G-149001-153000-1209

A falecida era casada com Benedito Martins Dias. Deixou bens, sem deixar testamento. Deixou os filhos: Benedita, Romilda, Izaltino e Maurício, maiores e os filhos pré-mortos: Amazil e Aparecida. Era eleitora.

Nada mais se continha em dito termo, do qual extrai a mesma certidão, estando tudo conforme o original, do qual me reporto e dou fé.

São Paulo, 03 de janeiro de 2010.


ELIANA DOS SANTOS FREIRE
Escrevente Autorizada

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 27º SUBDISTRITO - TATUAPÉ - CAPITAL
FLAVIO APARECIDO RODRIGUES GUMIERI
Oficial Registrador
CNPJ: 00.341.119/0001-28
RUA CEL. LUIZ AMERICANO, 228/242
CEP: 03308-020E: 2093-0580

Olinda Ramos Martins, nasceu em Agudos, São Paulo em 24 de julho de 1913. Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Filha de lavradores, só pode frequentar 3 meses de escola na fazenda onde morava, pois muito cedo teve que batalhar junto com os pais no trabalho da lavoura para, o sustento dos irmãos.

Já nessa época destacou-se tendo recebido o título de "rainha da colheita", por ter aleanado o maior volume de café naquela produção.

Casou-se aos vinte anos com Benedito Martins Dias tendo tido seis filhos: Amazil, Benedita, Romilda, Izaltino, Maurício e Cida.

Graças ao alcoolismo do marido, seguiram rumos diferentes quando ela tinha 43 anos de idade. Coube-lhe todavia a criação dos filhos menores. Morava nesta época em Pirajuí – SP.

Em 1964 veio para São Paulo instalando-se em casa alugada na Vila Santa Clara e em 1965 fixou moradia na Vila Antonieta.

Já havia encaminhado os filhos no estudo, com muita luta.

Graças aos seus esforços, pode através de um dos filhos adquirir um terreno na rua Projetada na mesma Vila Antonieta onde passou a residir a partir de 1970.

Muito ativa, sempre brigou à sua maneira por melhores condições onde morava.

Com grande patriotismo, amor ao Brasil, São Paulo e, ao povo brasileiro passou a fazer poesias onde mostrava sua preocupação política. Suas poesias enfocavam os políticos, a dívida externa, o Brasil, São Paulo e o povo brasileiro.

Ia muito às escola, delegacias, igrejas, foruns, etc onde declamava suas poesias.

Onde encontrasse ouvintes, lá estva ela recitando.

Chegou aos 90 anos a ir ao "programa do Jô", "mulheres" e "Clodovil".

Folha nº 05 do proc.
Nº 01-222 de 10

Morreu aos 96 anos em 06 de dezembro de 2009, não sem antes ter Ass. Parlamentar
forçado a família a vigiá-la com maior rigor, pois já se perdia, e muito, RF 100.406
pelas ruas de São Paulo, graças, do mal de Alzheimer.

São Paulo 25 de Abril de 2010

Folha nº 06 do proc.
Nº 01.222 de 10
Adelina Oliveira - Ass. Parlamentar
RF. 100 406

ABAIXO ASSINADO

Nós moradores da vila Antonieta, situados a rua projetada travessa 12 da Rua Monte Cardoso na cidade de São Paulo. Concordamos em colocar o nome dessa rua, no qual será chamada de travessa Olinda Ramos Martins.

Segue os nomes abaixo:

NOME: AMARO SEBASTIÃO DA SILVA RG: 11.676.654-8

NOME: VERA Lúcia DA SILVA RG: 34.662.922-6

NOME: Antônio Diego da Silva RG: 35.125.960-0

NOME: Allef Viana David RG: 49.589.299-3

NOME: Josefa Maria Viana David RG: 27.729.931-7

NOME: Francisco David RG: 9.834.480-8

NOME: Alexandre Angel de Silva RG: 8832086-8

NOME: Michael Rodolfo RG: 389259320

NOME: Munuel Funes Santos Silva RG: 14838720-2

NOME: Maria de Lourdes Santos RG: 23780484-0

NOME: Kelly Patrícia Silva RG: 35131542-1

NOME: Tatiana - Silva Santos RG: 35131542-2

NOME: Rosilene Leonardo RG: 23164428-0

NOME: Karina C. Felix RG: 33.964.791-7

NOME: Darci Ferreira Felis RG: 13.837.132-0 Adm. C. Xone / Ass. Parlamentar

NOME: Iatiane C. Selvi RG: 33.964.790-5

NOME: LAURO SOUZA LUI RG: 12.821190-8

NOME: Daniel Roberto Viana RG: 33.852.636--5

NOME: Jma Paula Sampa Ojane RG: 8.338.568

NOME: Welyng I. D. Amaral RG: 44.151.887-8

NOME: Edm. Anad RG: 30.084.296-X

NOME: Walter Roberti Filho RG: 30090558-0

NOME: Gladys Lúcia Martins C. RG: 24.494.174-9

NOME: Silvino Zombari Costa RG: 24322478-C

NOME: Lucia Polak Martins Dias RG: 6853294

NOME: Ezaltino Martins Dias RG: 5.250.696-4

NOME: Eusebio Lopes Martins Dias RG: 30.114.065-1

NOME: Maria Helena Barreto RG: 10.340.880-0

NOME: Claudio Barreto RG: 9738.915-8

NOME: Rouiano Batista Tardem RG: 12.610.472-4

NOME: Edith E. Cardoso RG: 33.516.702-7

NOME: Marian Aparecida Cardoso RG: 13.649.694-5

NOME: Reine Suelao Martins Dias RG: 41.725.171-3

NOME: Henrique Nobre RG: 22.788.526-4

100	1000000
101	1000000
102	1000000
103	1000000
104	1000000
105	1000000
106	1000000
107	1000000
108	1000000
109	1000000
110	1000000
111	1000000
112	1000000
113	1000000
114	1000000
115	1000000
116	1000000
117	1000000
118	1000000
119	1000000
120	1000000
121	1000000
122	1000000
123	1000000
124	1000000
125	1000000
126	1000000
127	1000000
128	1000000
129	1000000
130	1000000
131	1000000
132	1000000
133	1000000
134	1000000
135	1000000
136	1000000
137	1000000
138	1000000
139	1000000
140	1000000
141	1000000
142	1000000
143	1000000
144	1000000
145	1000000
146	1000000
147	1000000
148	1000000
149	1000000
150	1000000

NOME: João Tiago Sebastião Gonçalves RG: 29.02.2008-3NOME: Juliana S. Roberto RG: 24.912.168-2NOME: Edgênis Silva Santana RG: 6.66.9.779-2NOME: Adonias Almeida A. Lima RG: 32.146.871-5NOME: Marcia Josefa da Silva RG: 19.455.317NOME: João Alexandre da Silva RG: 8.947.368NOME: Rátia Regina Lima RG: 35.173.145-3NOME: Américo Francisco RG: 19.823.043NOME: Elvira Almeida Silva RG: 23.886.441-9NOME: Elvira R. Vêr RG: 23.188.996-3NOME: João Aparício Almeida RG: 3.462.078NOME: Maria das Dores B. Gonçalves RG: 19.454.560 *NOME: Espinosa RG: 26.549.351-1NOME: M. Amaral RG: 21.464.464NOME: Geraldo de Resende RG: 9.353.865NOME: Dailde Lopes P. de Resende RG: 11.457.945-3NOME: Denise Lopes Resende RG: 40.220.480-3NOME: Daniel Lopes Resende RG: 40.220.355-0NOME: Aristiane R. Miranda RG: 23.688.396-3NOME: Vanice Rodrigues Marinho RG: 24.592.390-1

1	100	1000
2	100	1000
3	100	1000
4	100	1000
5	100	1000
6	100	1000
7	100	1000
8	100	1000
9	100	1000
10	100	1000
11	100	1000
12	100	1000
13	100	1000
14	100	1000
15	100	1000
16	100	1000
17	100	1000
18	100	1000
19	100	1000
20	100	1000
21	100	1000
22	100	1000
23	100	1000
24	100	1000
25	100	1000
26	100	1000
27	100	1000
28	100	1000
29	100	1000
30	100	1000
31	100	1000
32	100	1000
33	100	1000
34	100	1000
35	100	1000
36	100	1000
37	100	1000
38	100	1000
39	100	1000
40	100	1000
41	100	1000
42	100	1000
43	100	1000
44	100	1000
45	100	1000
46	100	1000
47	100	1000
48	100	1000
49	100	1000
50	100	1000
51	100	1000
52	100	1000
53	100	1000
54	100	1000
55	100	1000
56	100	1000
57	100	1000
58	100	1000
59	100	1000
60	100	1000
61	100	1000
62	100	1000
63	100	1000
64	100	1000
65	100	1000
66	100	1000
67	100	1000
68	100	1000
69	100	1000
70	100	1000
71	100	1000
72	100	1000
73	100	1000
74	100	1000
75	100	1000
76	100	1000
77	100	1000
78	100	1000
79	100	1000
80	100	1000
81	100	1000
82	100	1000
83	100	1000
84	100	1000
85	100	1000
86	100	1000
87	100	1000
88	100	1000
89	100	1000
90	100	1000
91	100	1000
92	100	1000
93	100	1000
94	100	1000
95	100	1000
96	100	1000
97	100	1000
98	100	1000
99	100	1000
100	100	1000

NOME: Ana Paula B. Dias RG: 28.133.032-9 135. Parlamentar
RF. 100 406

NOME: Yacobe Bon RG: 23.280.128-9

NOME: Adilson MARCOS BERTOLINI RG: 18388898-4

NOME: Janete Ribeiro Chaves RG: 25.736-437-7

NOME: Yosé Carla da S. M. RG: 18915780

NOME: Andressa A.P. Garcia RG: 49.119.044-X

NOME: _____ RG: _____

NOME: _____ RG: _____

NOME: _____ RG: _____

NOME: _____ RG: _____

NOME: _____ RG: _____

NOME: _____ RG: _____

NOME: _____ RG: _____

NOME: _____ RG: _____

NOME: _____ RG: _____

NOME: _____ RG: _____

NOME: _____ RG: _____

NOME: _____ RG: _____

NOME: _____ RG: _____

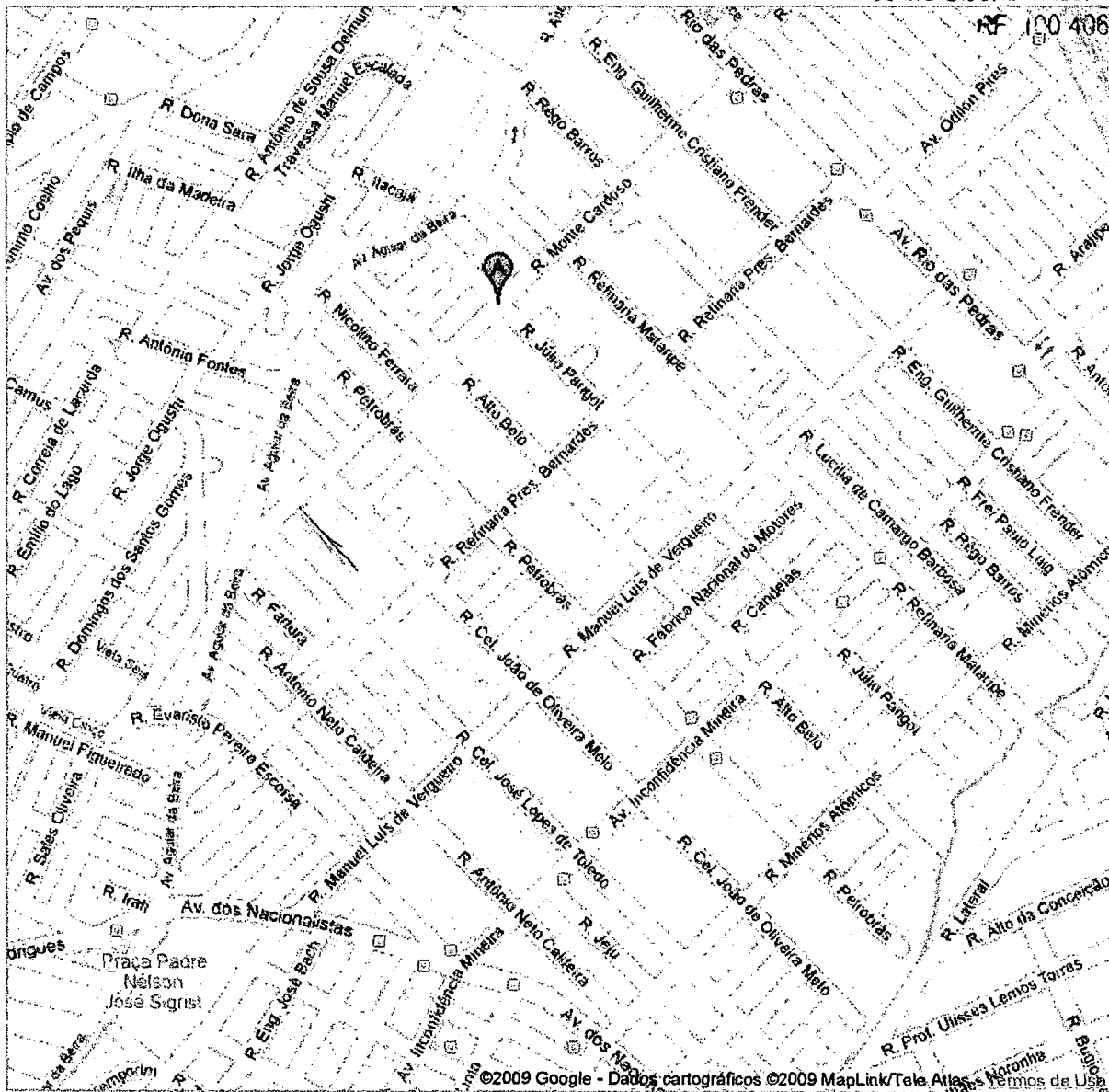
NOME: _____ RG: _____

Google
Maps Brasil

Endereço R. Monte Cardoso -
Aricanduva
São Paulo - SP

Folha nº 12 do proc.
Nº 01-222 de 10

Adm. Cione - Ass. Parlamentar





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo n.º 01-222/10 21/5/2010 (a) _____

Ad
Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

25/05/10



Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

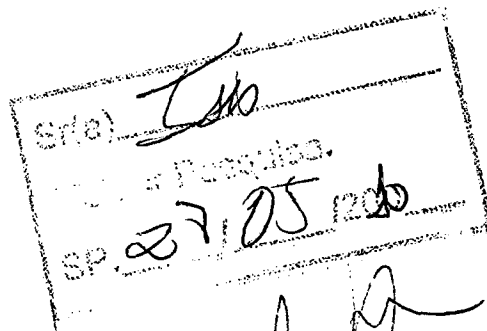
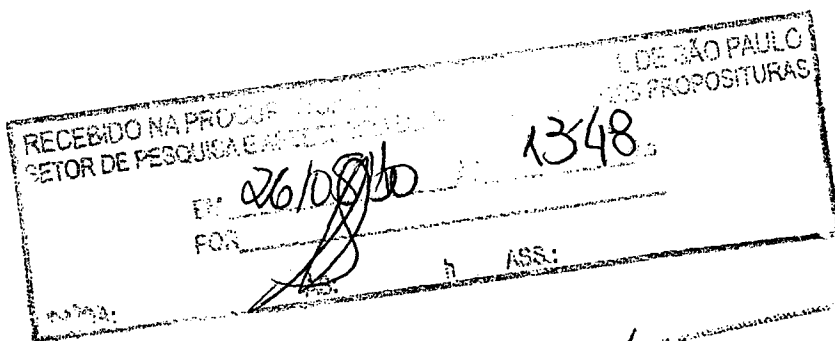
À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

26/05/10

Angela Bordin Andreoni

ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Requisição
SP 27/05/10
Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207

Am
Assessoria de Análise Prévia das Proposituras
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras
Rua da Consolação, 100 - 10º andar - Jd. Paulista
05401-000 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3266-1111
Fax: (11) 3266-1112
E-mail: am@camara.sp.gov.br

Assistente Parlamentar
Mônica S. Ferreira

14/11/19
18/05/19
Seguem juntos (c) documento(s)
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0222/10

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

– Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a a denominação e a alteração da denominação de logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado (s) acompanha (m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 28 de maio de 2010.

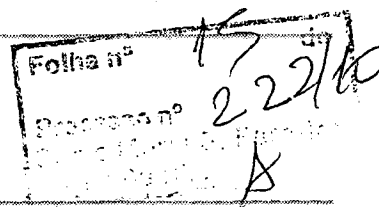

Adela Duarte Alvarez
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : lei AND 14454

Total de referências : 1



1/1

Título: LEI Nº 14.454 27/06/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 99/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 49.346/2008 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))

PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Revogação: Revoga a Lei nº 4.406/1953.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 6.140/1962.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 8.776/1978.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 10.903/1990.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 11.419/1993.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 12.339/1997.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.180/2001.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 12.569/1998.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.333/2002.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.878/2004.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.931/2004.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 14.140/2006. ([ver documento](#))[\[Back \]](#)

Folha nº 116
Processo nº 222/10
Sessão nº 122/10
Reg. 122/10
X

LEI Nº 14.454, DE 27 DE JUNHO DE 2007
(Projeto de Lei nº 99/07, de todos os Vereadores)

Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais e matérias correlatas.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 2º É vedada a denominação de via ou logradouro público com o nome de pessoa viva.

Art. 3º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Art. 4º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação da via ou logradouro público tiver por consequência a configuração de uma das hipóteses autorizativas da alteração de denominação elencadas nos incisos I, II e III do art. 5º desta lei.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 1º As denominações serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes.

§ 2º No caso previsto no inciso III, é indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados.

§ 3º Para a nova denominação de logradouros atingidos pela questão de homonímia deverão ser consultados os moradores ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados.

Art. 6º Observadas as condições do art. 5º desta lei, a seleção do logradouro ou logradouros, cujas denominações devam ser substituídas, deverá ocorrer de forma a

causar o menor inconveniente para a cidade, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antigüidade e a densidade de edificações, em particular, não residenciais.

CAPÍTULO IV DA DENOMINAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, UNIDADES MUNICIPAIS E OBRAS DE ARTE

Art. 7º Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:

I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;

II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;

III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;

IV - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Parágrafo único. Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

Art. 8º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;

II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.

Art. 9º É vedada a alteração de denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

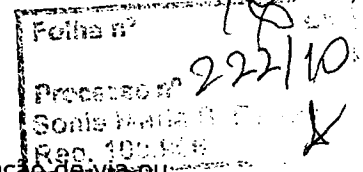
§ 1º É vedada a denominação de próprios e obras de arte municipais com nome diverso daquele que, embora não tendo sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 2º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE EMPLACAMENTO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, OBRAS DE ARTE E IMÓVEIS EDIFICADOS

Art. 10. As placas denominativas das vias e logradouros públicos conterão, além dos dizeres normais, a designação do distrito onde estejam localizadas.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida em que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa.



Art. 11. De todo ato público que determinar mudança de denominação de via ou logradouro público será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial em que a via pública estiver localizada.

§ 1º Pela mesma forma estabelecida no "caput" deste artigo, se procederá, para o efeito do disposto no parágrafo único do art. 246, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, quanto a toda alteração de numeração de prédio.

§ 2º A comunicação de que trata este artigo será expedida pela repartição municipal competente, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do ato público que determinar a mudança ou a alteração.

Art. 12. Deverão ser incorporadas gradativamente ao sistema de emplacamento, junto às placas de denominação de próprios, vias e logradouros públicos e obras de arte, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado, do fato ou data histórica.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no "caput" deste artigo, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão.

Art. 13. O Poder Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação do disposto no art. 12 desta lei.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará a forma mais adequada de identificar, no próprio sistema de emplacamento, as entidades conveniadas ou parceiras previstas no "caput" deste artigo.

Art. 14. Os imóveis edificados deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

§ 1º A Prefeitura fornecerá ao interessado, mediante solicitação, a numeração oficial do imóvel a ser emplacado.

§ 2º Os lotes não edificados poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração.

§ 3º A placa numérica da edificação deverá ser afixada na parte frontal do imóvel, junto à sua entrada principal.

§ 4º Os interessados poderão, mediante requerimento e pagamento de valor a ser fixado pelo Executivo, solicitar à Prefeitura o fornecimento de placa numérica "padrão".

§ 5º No caso da adoção de solução arquitetônica ou estética diferenciada, as seguintes exigências deverão ser observadas:

I - o elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, dificultar a circulação de pedestres na calçada;

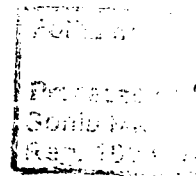
II - não poderá constituir-se em obstáculo ou proporcionar perigo a deficientes visuais;

III - a grafia dos algarismos utilizados deverá proporcionar fácil compreensão.

Art. 15. O descumprimento do art. 14 desta lei ensejará multa correspondente a R\$ 525,48 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), aplicada em dobro na reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.



Art. 17. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Na hipótese de ser derrubado o veto ao art. 2º da Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, o § 1º do art. 5º desta consolidação passará a ter a seguinte redação: "§ 1º As denominações não serão consideradas homônimas quando um dos logradouros públicos for obra de arte, tal como ponte, passarela, viaduto ou túnel."

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as seguintes leis, em razão de sua consolidação: Lei nº 4.406/53; Lei nº 6.140/62; Lei nº 8.776/78; Lei nº 10.903/90; Lei nº 11.419/93; Lei nº 12.339/97; Lei nº 13.180/01; Lei nº 12.569/98; Lei nº 13.333/02; Lei nº 13.878/04; Lei nº 13.931/04; Lei nº 14.140/06. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 28-05-10 às 18h
 RF _____

SOLANGE RAINHO DOS SANTOS
 R.E. 44301
 Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

João Antonio
 Vereador
 Comissão de Constituição e Justiça
 L. n. 31 de 05 de 2010

Obs. O prazo para manifestação é de 15 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

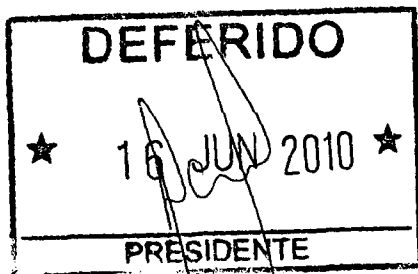
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) juntado(a) neste documento(s) rubricado(s)
 sob nºs 20 a 23 - —, a folha de informação nº
 — 2 — em 21/06/10

MJS
 Maria Tereza Afonso da Silva
 Técnico Administrativo
 RF 10.651



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Vereadora
Juliana Cardoso

Folha nº - 20 - do proc.
nº. 01-222 de 20 10
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651



À SGP 2

São Paulo, 10 de junho de 2010.

REQUERIMENTO

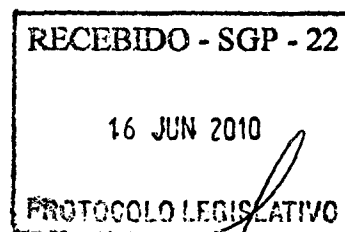
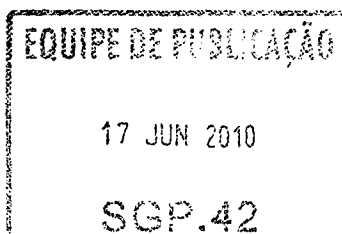
13 - RDS
13- 00736/2010

Requeiro que as informações anexas sejam juntadas ao Projeto de Lei 222/2010, de minha autoria, por serem informações pertinentes ao processamento do mesmo, já que mostra que a Travessa a ser denominada é oficial.

Sem mais para o momento, despeço-me com os antecipados agradecimentos.

JULIANA CARDOSO

vereadora





PREFEITURA DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DE
RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS**

São Paulo, 03 de maio de 2010.

Do TID 4753395

Assunto: Ofício 115/09

Senhora Vereadora,

Conforme manifestação dos Departamentos PARSOLO e CASE da Secretaria Municipal de Habitação, informamos que a Passagem localizada na Rua Monte Cardoso é oficial pelo Decreto 34.049/94.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos cordiais cumprimentos.

Antonio Carlos Rizeque Maíre
Secretário de Relações Governamentais

Câmara Municipal de São Paulo
Vereadora Juliana Cardoso
Viaduto Jacareí, 100 - 4º andar - sala 408
São Paulo, SP

TID- 47 53395



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete da Vereadora

Juliana Cardoso

PT

Folha n.º 22 do proc.
n.º 01-222 de 2010

Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

São Paulo, 21 de Agosto de 2009.

Ofício n.º 115/09

Excelentíssima Diretora Eliana Beccato Mellone

Na *qualidade de Vereadora* em exercício junto à Câmara Municipal de São Paulo, conforme dispõe o *Artigo 12 da Lei Orgânica do Município* e, diante das atribuições desta, previsto no *artigo 14 – Inciso XV e XVIII* do mesmo diploma legal, venho mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência **Solicitar informações a cerca da oficialização da Rua Travessa Projetada 12, sendo esta uma travessa da Rua Monte Cardoso, no Bairro da Vila Antonieta.**

Tal oficialização se torna necessária vez que a Rua é constituída por 43 residências que inclusive possuem cadastro de contribuinte na Prefeitura, segue número para locação: O n.º do Contribuinte: 116.372.0051-9.

Sendo o que tinha e no aguardo de uma urgentíssima resposta ao presente Ofício, apresento a Vossa Excelência os meus antecipados agradecimentos e subscrevo-me com elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JULIANA CARDOSO
Vereadora

Ao

Excelentíssima Diretora

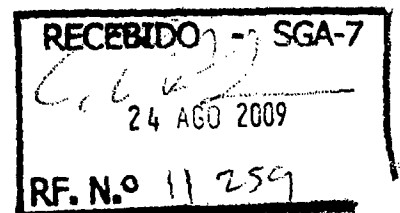
ELIANA BECCATO MELLONE

Secretaria Municipal de Habitação

Rua São Bento, 405 (22º andar) – Centro – São Paulo – SP.

CEP: 01011-000

Telefone: 3396-3454 - 3454-D



Viaduto Jacareí, 100 – 4º andar – sala 408 – Bela Vista – CEP: 01319-900.

Fones: 3396-4351/4315

Fax: 3396 3960



Folha nº -23- do proc.

nº 01-222 de 20 10

MS
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº _____

do processo n.º _____ de 20 _____ / _____ / _____ (a) _____

Ref.: RDS 13-736/2010

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Para juntada aos autos do PL 222/10 e demais providências.

18/06/10

Sigla
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO	
Comissão de Constituição e Justiça	
Em 21.06.10	às 15h
<i>MS</i>	RF

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 05.07.10 ÀS 18 h

POR dina

SAÍDA: AS: h ASS.:

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 14/5/10 às 16:25

RF 11.132

~~Carlos Roberto da Silva~~

~~Supervisor de Equipe - SGP-15~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Siguel(m) (contado de) (assinado(s) rubricado(s))

solu nº 24 a 29 e nº de informação nº

em 30/8/10

SOLANGE RAÍMONHA DOS SANTOS

R.F. 10004

Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 24 do proc.
nº 01-222 de 20 10
Solange Raimundo dos Santos
RF. 10.841

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0222/2010 de autoria da nobre vereadora Juliana Cardoso:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - Caso seja bem público já denominado, a denominação atual constitui homonímia?

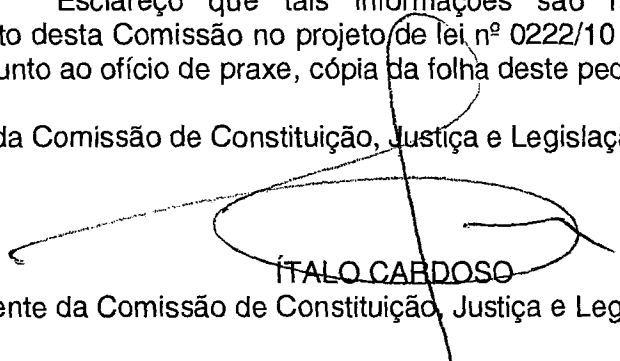
4º - A denominação proposta (Travessa Olinda Ramos Martins) constitui homonímia?

5º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º - A classificação quanto ao tipo (Travessa) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49346/2008?

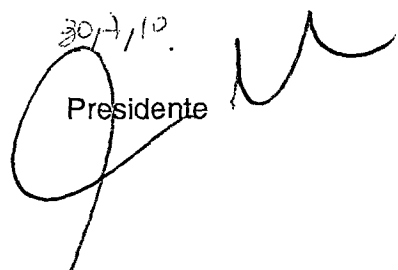
Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0222/10 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,


ÍTALO CARDOSO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO


30/7/10.

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 25 do prot.
nº 01-222 de 20 10
Solange Rainone dos Santos
RF: 10.894

São Paulo, 28 de julho de 2010.

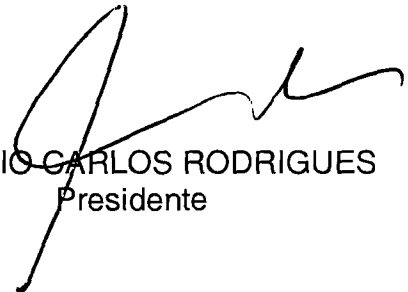
25 - OF-SGP15
25- 00317/2010

CÓPIA

Senhor Prefeito,

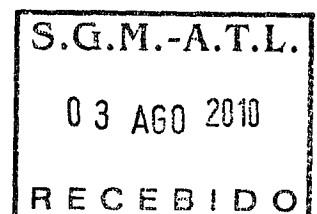
Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 222/10, de autoria da Vereadora Juliana Cardoso, que "Denomina Travessa Olinda Ramos Martins a Travessa 12, também conhecida como Rua Projetada, que sai da Rua Monte Cardoso, situada no Distrito do Carrão, Subprefeitura de Aricanduva/Vila Formosa e dá outras providências", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 222/10 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



SGP15


Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 27 de agosto de 2010.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 406/10 - C

Ref.: OF-SGP 15 nº 00317/2010

Processo nº 2010-0.214.859-2

Folha nº 26 do proc.

nº 01-222 de 2010

Belange Raimundo dos Santos

RF. 10.001

15 - DOCREC
15-03246/2010

Senhor Presidente

Em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 222/10, de autoria da Vereadora Juliana Cardoso, que denomina Travessa Olinda Ramos Martins o logradouro que especifica.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/NJJ/lcgs
Reso 222-10

CMSP - SEP-22 - 30/08/2010 - 11:38 - 00045 - 1/1

A SGP-15

Em 30/08/10

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 30/8/10 As 16h30

[Signature]
RF

SOLANGE RAIMUNDO DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
CULTURA

Fls. nº 22 do Proc.
Nº 2010.0.214.859-2
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - DPH
DIVISÃO DO ARQUIVO HISTÓRICO DE SÃO PAULO

Folha nº 22 de 22

Olinda Ramos Martins (Travessa)

Solange Rainone dos Santos

Folha de Informação nº 16

Do Memº 374/2010 - ATL III

CÓPIA

Em 07/06/2010 (a).....

Sr(a). **Liliane Schrank Lehmann**

Diretora da Divisão do Arquivo Histórico de São Paulo

Silvana G. Giovannetti

RF. 642.206.3.00 - AGPP

Div. Arquivo Histórico PH.1 / PH.106

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 222/2010 de autoria do(a) vereador(a) **Juliana Cardoso** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, homenageando "**Olinda Ramos Martins**".

A partir da verificação das informações apresentadas pelo(a) proponente, contidas nos documentos juntados no expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimos. A homenageada foi moradora antiga do local onde se encontra o logradouro em questão. Participou das lutas por melhorias das condições de vida dos moradores locais. O reconhecimento de seus méritos pela comunidade é manifestado através de abaixo-assinado.

Em 07/06/2010.

Maurílio José Ribeiro

Encarregado de Equipe

PH 106 - Denominação de Logradouros Públicos

Divisão do Arquivo Histórico de São Paulo

DPH / SMC

SGM/ATL (SIMPROC 60.11.20.031)

Chefia:

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

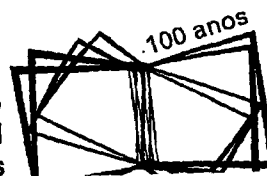
Em 07/06/2010.

Liliane Schrank Lehmann

Diretora da Divisão do Arquivo Histórico de São Paulo

DPH / SMC

arquivo
histórico
municipal
washington lúis





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

folha de informação nº 25

do processo nº 2010 - 0.214.859 - 2 em 23/08/2010 (a)

Ref: memorando nº 0186/10 - ATL III

Interessado: vereadora Juliana Cardoso - PL 0222/10.

Assunto: denominação de logradouro - nome proposto: Olinda Ramos Martins.

CASE G

Sr. Diretor

CÓPIA

Em atenção a cota retro passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em folhas 03 como segue:

Item 1 - é bem público.

Item 2 - é oficial e não possui número de codlog.

Item 3 - não existe denominação atual para o logradouro.

Item 4 - o nome "Olinda Ramos Martins" não constitui homonímia até esta data.

Item 5 - não. Deverá constar: "Fica denominada Travessa Olinda Ramos Martins a passagem sem denominação conhecida por Rua Projetada, que começa na Rua Monte Cardoso (setor 116 - quadra 372) e termina a aproximadamente 110 metros além do seu início, situada no Distrito do Aricanduva, Subprefeitura do Aricanduva/Formosa/Carrão"

Item 6 - sim.

Arq^{te} Urb^{te} Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4

CASE - G 23/08/2010
25 AGO 2010
60.14.20.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 29 de 29
nº 01-222 de 10

Folha de Informação nº 26
Câmara dos Santos

RF. 10.801

Do Processo nº 2010-0.214.859-2

em 25/08/2010 (a)

Patrícia dos S. Oliveira
SEHAB / CASE - G

INTERESSADO: Vereadora Juliana Cardoso – PL 0222/10

ASSUNTO: Denominação de logradouro

INFORMAÇÃO: 257/CASE-G/2010

CÓPIA

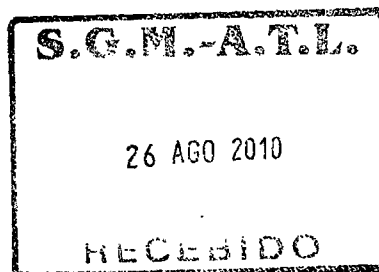
SGM-ATL (Simproc 60.11.20.030)
Senhora Assessora Chefe

Em atenção ao solicitado retornamos o presente com o parecer à cota retro.

25/08/2010

Alfredo José Mancuso
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

AJM/css.



RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 01/09/10 AS 11:00h
POR Alc
SAÍDA: B/09 AS: 12 h 01 ASS: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) (unidade(s)) desta data documento(s) rubricado(s)

sol. nº 30 e 31 e folha de informação nº

 em 01/10/10 a

SOLANGE RAYANE DOS SANTOS

SF. 10801

Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16-01181/2010

Folha nº 30 do proc.
nº 01-222 do 2010
Solange Raimundo dos Santos
RF. 10.801

PARECER Nº _____ / _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0222/10

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Juliana Cardoso, que visa denominar Travessa Olinda Ramos Martins a Travessa 12, popularmente conhecida com "Rua Projetada", que sai da Rua Monte Cardoso, situada no Distrito do Carrão, Subprefeitura de Aricanduva/Vila Formosa.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, tendo em vista os dados técnicos apresentados pelo Executivo à fl. 28, sugerimos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 0222/10

Denomina Travessa Olinda Ramos Martins o logradouro público denominado conhecido por Rua Projetada, que começa na Rua Monte Cardoso e termina a aproximadamente 110 metros além do seu início, situada no Distrito do Aricanduva, Subprefeitura do



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 31 do proc.
nº 01-222 de 20 10
Solange Rainone dos Santos
RE 10.801

Aricanduva/Formosa/Carrão, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica denominada Travessa Olinda Ramos Martins o logradouro público inominado conhecido por Rua Projetada, que começa na Rua Monte Cardoso (setor 116 – quadra 372) e termina a aproximadamente 110 metros além do seu início, situada no Distrito do Aricanduva, Subprefeitura do Aricanduva/Formosa/Carrão.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 06-10-10

[Handwritten signatures and initials]
João Antonio
Gabriel Claiter
Kauê
Policiante
André Tasso
Sérgio Paulo
Sérgio Paulo

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 07 / 10 / 10

Pág. 30 Col. 4ª

Conferido [assinatura]

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

À Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 07 / 10 / 2010

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Recebido na Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

São Paulo 08 / 10 / 10 às 12h [assinatura]
Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária da Comissão
RF - 100465

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
<u>Toninho Bello</u>	
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.	<u>25/10/2010</u>
Obs: o prazo para a manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 da R.O.	

Segue juntado nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha
nº 32

Em 10 / 11 / 2010 Inamar Alves da Sousa Junior
Secretário da Comissão
RF - 101204



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>32</u>	do
Processo <u>01 - 222/10</u>	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204	

16 - PAR
16- 01346/2010

PARECER Nº

**DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 222/10**

Trata-se do **Projeto de Lei nº 222/10**, de autoria da nobre Vereadora Juliana Cardoso, que visa *denominar **Travessa Olinda Ramos Martins** a Travessa 12, também conhecida como "Rua Projetada", que sai da Rua Monte Cardoso, situada no Distrito de Carrão, Subprefeitura de Aricanduva / Vila Formosa e dá outras providências.*

Acompanha esta proposição a justificativa de seu autor, na qual são descritos os motivos da denominação pretendida, além de uma breve biografia da homenageada com as suas realizações, a sua certidão de óbito e um mapa com a localização do logradouro objeto deste Projeto de Lei. Também foi anexado um abaixo-assinado, em cinco páginas, de moradores daquela travessa solicitando esta denominação.

Por solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Executivo informou que o logradouro em questão é bem público, é oficial, não possui número de codlog e também não possui denominação atual. Informou ainda que o nome proposto "Olinda Ramos Martins" não constitui homonímia, até a data das informações prestadas, mas considerou sua descrição incompleta e sugeriu o seguinte título para este Projeto de Lei: "Fica denominada Travessa Olinda Ramos Martins a passagem sem denominação conhecida por Rua Projetada, que começa na Rua Monte Cardoso (setor 116 – quadra 372) e termina a aproximadamente 110 metros além do seu início, situada no Distrito do Aricanduva, Subprefeitura do Aricanduva/Formosa/Carrão".

A Douta Comissão manifestou-se, então, pela **legalidade** do Projeto de Lei, apresentando, entretanto um **Substitutivo** no qual acolhe a redação sugerida pelo Executivo.

Considerando que não há impedimento técnico à aprovação desta proposição, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente ao Projeto de Lei nº 222/10**, na forma do **Substitutivo** proposto pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 10/11/2010.

Vereador Domingos Dissei
Presidente

Vereador Toninho Paiva
Relator

Vereador Chico Macena

Vereador Cláudio Prado

Vereador José Police Neto

Vereadora Mara Gabrielli

Vereador Paulo Frange

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 12/11/10

Pág. 96 Col. 3ª

Conferido

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 16/11/2010

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em 16.11.10	às 15h
RF	

Paulo Victor Freire Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 101335

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
ALFRE DINHO	
Para registrar.	
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em 30/11/10	
Pres. de	
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

Segue	—	juntado	—	nesta data
Documento	—	e papel da informação		
Rubricado	—	em folha	>	nº 33
Em 06/04/11				

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101086
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 33
do pre 222/10 ✓
Mário
RF 101.0

16 - PAR
16- 00067/2011

PARECER Nº 16- 00067/2011 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 222/2010.

De autoria da n. Vereadora Juliana Cardoso, a presente proposutura visa denominar Travessa Olinda Ramos Martins o logradouro público inominado conhecido por Rua Projetada, que começa na Rua Monte Cardoso e termina a aproximadamente 110 metros além de seu início, situada no Distrito do Aricanduva, Subprefeitura do Aricanduva/Formosa/Carrão, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade, na forma de substitutivo.

A comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente ao projeto, na forma do substitutivo da CCJLP.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, constata que a proposta está devidamente instruída, e entende que a proposutura é meritória eis que homenageia antiga moradora da via que ora recebe seu nome, por desejo e manifestação dos próprios moradores da localidade, como uma estratégia para manter viva na memória social daquela população a atuação comunitária por melhorias para a coletividade, papel este que a homenageada exerceu com grande reconhecimento.

Em face do exposto, **favorável** é o parecer, **nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 06-04-11

Cláudio Fonseca - **Presidente**

Alfredinho - **Relator**

Carlos Apolinário

Attila Russomanno

Aginaldo Timóteo

Netinho de Paula

Claudinho de Souza

Jamil Mourão

17 - RELCOM
17- 00069/2011

CECE/ard

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 08, 04, 2011

Pág. 100 Col. 1

Conferido

MÁRIO SÉRSIO HORTA
RF 101.086
Secretário

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 08/04/2011

MÁRIO SÉRSIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
08, 04, 11 às 12 h 00

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF 101.123

Ao Not. Vereador / À Nobre Vereadora	
Pelo	
Para	11/04/2011
Se	Finanças e Orçamento.
Em	
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do art. 63 do R.I.	

34
04/05/2011

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 00230/2011

Folha nº 34 do proc.
01-222 de 2010
V

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 222/2010

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Juliana Cardoso, visa denominar **Travessa Olinda Ramos Martins** a Travessa 12, popularmente conhecida como "Rua Projetada", que começa na Rua Monte Cardoso e termina a aproximadamente 110 metros além do seu início, situada no Distrito do Aricanduva, Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo para acolher a descrição de localização da via sugerida pelo Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04-05-11

Ver. Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

Ver. Roberto Tripoli
Relator

Ver. Aníbal de Freitas

Ver. Atilio Francisco

Ver. Celso Jatene

Ver. Antonio Donato

Ver. Francisco Chagas

Ver. Marco Aurélio Cunha

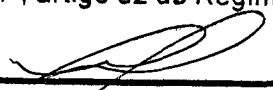
Ver. Ricardo Teixeira

17 - RELCOM
17- 00239/2011

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

118/10, 134/10, 64/11, 290/11
dom
30, 32, 33, 34 - 09/05/11
83 3º

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: 

A SGP-23

São Paulo, 10/05/11

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF- 101.123

RECEBIDO EM SGP-23

12 05 11

12:22

Orlando Kay Mendes
Técnico Administrativo

Sr. Anderson,
Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e preparar carta
de lei.
Em, 18.05.2011.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,
Providenciado conforme solicitado por V.Sa.
Em, 18.05.2011.

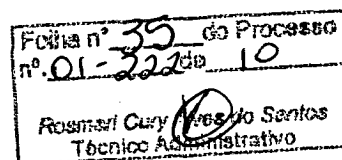

ANDERSON, ROGÉRIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

SEGUE me juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 35/39
Em 26/05/11


Rosmar Cury Alves do Santos
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 19 de maio de 2011.

23 - OF-SGP23
23- 01680/2011

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 18 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 222/10, de autoria da Vereadora Juliana Cardoso, que denomina Travessa Olinda Ramos Martins o logradouro público inominado conhecido por Rua Projetada, que começa na Rua Monte Cardoso e termina a aproximadamente 110 metros além do seu início, situada no Distrito do Aricanduva, Subprefeitura do Aricanduva/Formosa/Carrão, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

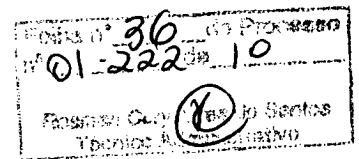
JOSÉ POLICE NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Kassab
Prefeito do Município de São Paulo.

J
JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 30/31 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 222/10). (Ver. Juliana Cardoso - PT). Denomina Travessa Olinda Ramos Martins o logradouro público denominado conhecido por Rua Projetada, que começa na Rua Monte Cardoso e termina a aproximadamente 110 metros além do seu início, situada no Distrito do Aricanduva, Subprefeitura do Aricanduva/Formosa/Carrão, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominado Travessa Olinda Ramos Martins o logradouro público denominado conhecido por Rua Projetada, que começa na Rua Monte Cardoso (Setor 116 - Quadra 372) e termina a aproximadamente 110 metros além do seu início, situada no Distrito do Aricanduva, Subprefeitura do Aricanduva/Formosa/Carrão. Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

, extraí a presente cópia fielmente do original.

Eu, RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

, a conferi. São Paulo, 18 de maio de 2011.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo . Visto,

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo

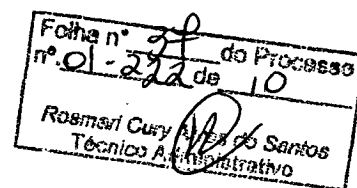
, Secretário de

Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 15.377 DE 25 DE maio DE 2011. ✓

Denomina Travessa Olinda Ramos Martins o logradouro público inominado conhecido por Rua Projetada, que começa na Rua Monte Cardoso e termina a aproximadamente 110 metros além do seu início, situada no Distrito do Aricanduva, Subprefeitura do Aricanduva/Formosa/Carrão, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Travessa Olinda Ramos Martins o logradouro público inominado conhecido por Rua Projetada, que começa na Rua Monte Cardoso (Setor 116 – Quadra 372) e termina a aproximadamente 110 metros além do seu início, situada no Distrito do Aricanduva, Subprefeitura do Aricanduva/Formosa/Carrão.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de maio de 2011.

O Presidente,

JCSS/ars

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

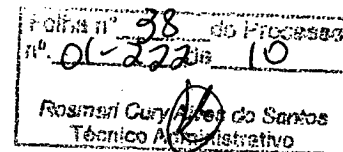
de 26 / 05 / 2011

pagina 01 coluna 1ª

Conferido



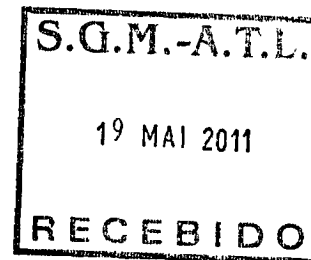
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 19 de maio de 2011.

Recebi ofício SGP-23 nº 1680, de 19/05/11, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 222/10, de autoria da Vereadora Juliana Cardoso (inciso I do art. 84 do R.I.).

Elisene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 39

do processo nº 01-222 de 20.10.26, 05.11 (a)

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 26/05/2011.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 40 12/06/11
LUCAS MANUEL M. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 40
do processo **01-222** de **2010** 17/06/2011

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 40 fls.
Arquivado em **17/06/2011**
O Funcionário

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234